



**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA
COMARCA DE COLNIZA-MT**

EDITAL N. 05/2021

O Exmo. Dr. **VAGNER DUPIM DIAS**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual nº. 270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento nº. 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital 04/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA COMARCA DE COLNIZA-MT, disponibilizado Dje em 22/09/2021, Caderno n. 11068, que Tornou pública a data, hora e local da aplicação da prova do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliadores da Comarca de Colniza – MT;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos(as) abaixo, para comparecer à **Escola Municipal Bom Jesus**, **Endereço:** Rua Das Bromélias, 223 – Bairro: Centro, município de Colniza/MT, no dia 28/11/2021, às 13h00, para a realização da prova do referido Processo Seletivo.

INS.	CANDIDATOS – INSCRIÇÃO DEFERIDA	Inscrições com opção de concorrência às vagas destinadas à candidatos negros
01	LEANDRO MORAES DE MELO	Não
02	DANIEL MIRANDA GALLO	Não
03	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Não
04	LAIZ ZITKOSKI	Não
05	YANCA LARISSA DUARTE	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA



06	THAIS PRADO VIEIRA	Não
07	VENI ZERO CARNAÚBA	Não
08	NILCEIA SANTOS CARDOSO	Não
09	NELSON DA SILVA TRINDADE	Sim
10	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	Não
11	MAICLA RAFAELA DA SILVA	Não

Art. 2º A prova terá início às 13:00 horas e encerramento às 17:00 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original, devendo, ainda, utilizar máscara e manter distanciamento dos demais candidatos, além de observar os demais protocolos sanitários de medidas de segurança para impedir a propagação do COVID-19.

Art. 4º Será proibida a entrada e a permanência nos locais sem máscara de proteção. O uso durante a prova será obrigatório. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde a sua entrada até a sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do teste seletivo, exceto para os casos previstos na Lei n.º 14.019, de 2020. O participante poderá levar mais de uma máscara para troca ao longo da aplicação da prova. As máscaras serão verificadas pelos fiscais para evitar possíveis infrações, respeitando a distância recomendada. O uso de máscara será obrigatório também para os aplicadores e acompanhantes de mães que estiverem amamentando. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante, de forma segura, nas lixeiras do local de provas. É obrigatória a higienização das mãos antes de entrar na sala de provas.

Art. 5º Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA



Art. 6º Os Casos omissos Eventuais questões que surgirem no momento da realização da prova serão resolvidas pelos membros da equipe organizadora que estiverem presentes no local.

De Juína-MT para Colniza-MT, 18 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Vagner Dupim Dias
Juiz de Direito e Diretor do Foro